

GESTÃO AMBIENTAL NA FRONTEIRA BRASIL URUGUAI UM ESTUDO SOBRE O TRATADO DA BACIA DA LAGOA MIRIM

DRIELE BRUM DIAS¹;
MAURÍCIO PINTO DA SILVA²;

¹Universidade Federal de Pelotas/CIM/Curso de Gestão Ambiental/Discente –
drikka.dias@hotmail.com

²Universidade Federal de Pelotas/CIM/Curso de Gestão Ambiental/Orientador –
mauriciomercosul@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) teve como tema principal para o ano de 2013 a Cooperação Internacional pela Água. Nesse sentido, este trabalho visa exhibir os desafios da gestão, cooperação e governança internacional pelas águas em áreas de fronteira entre países. Interessa-nos, evidenciar a experiência de gestão, cooperação e governança na fronteira entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, trazendo como objeto de estudo e discussão o Tratado de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim - Decreto nº 81.351 de 17 de Fevereiro de 1978 – que prevê a estreita colaboração entre os países para promover o desenvolvimento integral da Bacia da Lagoa Mirim, localizada na fronteira entre os dois países. Assim, este trabalho abrange uma discussão relacionada a temas como: cooperação e relações internacionais, gestão, cooperação e governança ambiental internacional, em especial, Brasil-Uruguai. O objetivo central deste trabalho desenvolvido no curso de Gestão Ambiental da UFPel foi analisar o processo de gestão e cooperação pela água na fronteira Brasil-Uruguai, evidenciando as representações institucionais locais, regionais e nacionais; identificando também o modelo de gestão estabelecido por Brasil e Uruguai a partir do o Tratado e principalmente o tratamento do tema ambiental. O presente trabalho também se justifica na tentativa de evidenciar a importância do conhecimento e reconhecimento dos instrumentos legais – Tratados e Acordos Internacionais – relacionados ao tema ambiental e suas implicações em nível local, regional e transnacional.

2. METODOLOGIA

O presente trabalho utilizou-se principalmente do método de abordagem qualitativo, o que possibilitou identificar os aspectos sociais, históricos e ambientais deste processo de gestão e cooperação internacional pelos recursos naturais na fronteira entre os referidos países. Nesse sentido, a abordagem qualitativa deste processo socioambiental revelou um conjunto de relações sociais na produção e reprodução da vida social na e da fronteira, tornando-se, seguramente, a abordagem mais apropriada para análise e interpretação dos processos sociais construídos a partir do estabelecimento do Tratado de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim na fronteira Brasil – Uruguai. Para a efetivação deste estudo também foram realizadas pesquisas bibliográficas e principalmente documentais. A pesquisa bibliográfica permitiu o estudo e discussão de temas

como: a questão ambiental em nível internacional, a governança como processo de gestão ambiental; a cooperação internacional pelos recursos naturais; fronteira; gestão internacional de águas; tratados e acordos internacionais sobre a gestão de recursos naturais e principalmente, hídricos. A pesquisa documental teve como principal objeto de análise o Tratado de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim, além de outros documentos relacionados a gestão e a cooperação pelas águas da Bacia da Lagoa Mirim, procedidos a partir da assinatura do referido Tratado.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Este trabalho teve como objetivo principal analisar de forma mais ampla e contemporânea o processo de gestão e cooperação pelas águas na fronteira Brasil-Uruguai, tendo como objeto o Tratado de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim - Decreto nº 81.351 de 17 de Fevereiro de 1978. Percebe-se que estudos desta natureza se fazem necessários no sentido de contribuir de forma mais eficaz com a gestão local e regional dos recursos ambientais localizados em áreas de fronteira. Em uma discussão sobre a definição de “fronteiras” ou “espaços transfronteiriços” estuda-se variedades de conceitos, muitas vezes divergentes em suas definições. Na literatura contemporânea sobre o conceito de fronteira, há várias afirmações para a conceituação do termo ou a caracterização deste espaço sensível aos Estados. Entre as principais encontram-se afirmações como: lacunas de um país para outro; áreas complicadas de se viver, convívio social praticamente inexistente ou baixa densidade de relações sociais. Contudo, as linhas geopolíticas delimitam, na verdade, as ações governamentais, o planejamento e a manutenção dos serviços públicos, mas, não separam os valores culturais, os laços familiares, as trocas de experiências, nem impedem as práticas ilegais, nem as epidemias e nem as vulnerabilidades sociais. Nesse sentido, identificou-se como representações institucionais locais, regionais e nacionais, tanto de Brasil, como Uruguai no o Tratado de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim, o governo da República federativa do Brasil; e o governo da República Oriental do Uruguai; além de representações subnacionais e binacionais, tais como: a Comissão Mista Brasileiro-Uruguia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (CLM). Quanto ao tratamento do tema ambiental no Tratado, percebe-se a presença no artigo IV de temas como: os estudos, planos, programas e projetos necessários à realização de obras comuns destinadas ao melhor aproveitamento dos recursos naturais da Bacia; o abastecimento de água com fins domésticos, urbanos e industriais; a regularização das vazões e o controle das inundações; o estabelecimento de um sistema de irrigação e drenagem para fins agropecuários; a defesa e utilização adequada dos recursos minerais, vegetais e animais; a produção, transmissão e utilização de energia hidrelétrica; o incremento de meios de transporte e comunicação e, de maneira especial, da navegação. No artigo XVI, também tem expressividade o tema ambiental, quando são apontados os seguintes objetivos: *Propor a cada um dos Governos projetos de normas uniformes sobre assuntos de interesse comum relativos, entre outros, à navegação; prevenção da contaminação; conservação, preservação e exploração dos recursos vivos; e colocação de tubulações e cabos subfluviais e aéreos; e As Partes Contratantes adotarão as medidas adequadas para que os diversos aproveitamentos das águas, a pesquisa, a exploração e o*

uso dos recursos naturais da área, dentro de suas respectivas jurisdições, não causem prejuízo sensível à navegação, à quantidade ou à qualidade da água ou ao meio ambiente. Em continuidade aos objetivos propostos no trabalho, identificam-se apontamentos que incidem diretamente num modelo de gestão compartilhado dos recursos naturais, estabelecido por Brasil e Uruguai. Em relação a dinâmica socioterritorial da fronteira o Tratado brevê em seu artigo IX o seguinte: *não afetará as respectivas jurisdições nacionais e seu exercício pleno, de acordo com os seus correspondentes ordenamentos jurídicos; as ações nacionais e binacionais a que se refere o Artigo 3: procurarão atingir, entre outros, os seguintes propósitos; o desenvolvimento de projetos específicos de interesse mútuo.*(Tratado da Bacia da Lagoa Mirim). Ainda nesse contexto, o artigo IX prevê: *a) Facilidades para a livre circulação na fronteira e permanência no território da Parte de que não são nacionais, aos membros da CL Me às pessoas a que esta outorgue o documento pertinente; b) facilidades aduaneiras, fiscais e de trânsito para que os veículos, embarcações e equipamentos a serviços da CL M possam cruzar a fronteira e circular livremente pelos territórios das Partes Contratantes.* Percebe-se que, no campo da cooperação regional o Tratado de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim como um instrumento exemplar de cooperação pelos recursos naturais situados na fronteira entre os dois países. Nesse sentido, de acordo com Villar (2012) “a eficiência dos tratados internacionais sobre meio ambiente e águas varia consideravelmente. As normas estabelecidas possuem graduações bastante distintas em relação ao poder de vincular os Estados e à objetividade quanto aos compromissos assumidos”. O rigor jurídico formal dos tratados em matéria ambiental, frequentemente, é mitigado pela adoção de cláusulas vagas e genéricas, pautadas por termos pouco contundentes e a relativização das obrigações estipuladas (Ruiz, 1999 *apud* Villar, 2012). Por fim, cabe destacar que a agenda internacional do meio ambiente tem trazido relevantes trabalhos para o desenvolvimento de ações em prol de um regime transnacional, na convergência do plano ambiental internacional: o exemplo da Conferencia das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano e como resultado a criação do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (Pnuma); a Conferência do Rio de Janeiro em 1992 – Rio 92 – denominada Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento; a Conferência de Johannesburgo, África do Sul, em 2002; e a Conferência Rio + 20 também na cidade do Rio de Janeiro; bem como, os demais instrumentos da ordem ambiental internacional como: Relatório de Brundtland; Protocolo de Kyoto; Convenção do Clima e a convenção da Biodiversidade demonstram os desafios da gestão ambiental em áreas de fronteira entre países.

4. CONCLUSÕES

A intenção principal deste trabalho foi estabelecer alguns parâmetros iniciais que possam servir de base para o estudo dos agentes sociais e suas relações constitutivas (Tratados, Acordos e normas) para as áreas de fronteira. Assim sendo, com ênfase em um processo mais amplo, procurou-se evidenciar algumas características singulares deste processo inédito de cooperação binacional na área ambiental, a partir do Tratado de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim - Decreto nº 81.351 de 17 de Fevereiro de 1978. Ao longo do trabalho, também foi intenção evidenciar os processos de controle de ordem jurídica-política, nem sempre coincidentes com os limites e propósitos instituídos e emanados da mobilização

social nos espaços fronteiriços. Nesse sentido, optou-se pela revisão bibliográfica de temas relevantes para este debate, tais como: fronteira, governança e a revisão documental do já referido Tratado. Nesta perspectiva, o enfoque privilegiou captar a dinâmica de cooperação e integração regional estabelecida na região. Também, este estudo teve a intenção de evidenciar o quanto é importante e fundamental o conhecimento e o reconhecimento dos instrumentos legais – Tratados e Acordos Internacionais – relacionados ao tema ambiental e suas implicações em nível local, regional e transnacional. Assim, este trabalho possibilitou também uma discussão relacionada a temas como: cooperação e relações internacionais, a gestão e a cooperação pela água entre países, em especial. Por fim, esta proposta de estudo revela-se desafiadora, não somente pelo tema em discussão, mas, sobretudo, quando em 2013 a Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE) da Presidência da República do Brasil editou em primeira edição da Série Estudos Estratégicos, os estudos sobre Água e Desenvolvimento Sustentável - Recursos Hídricos Fronteiriços e Transfronteiriços do Brasil.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBA, José Maria Filippini; GOUVÊA, Tatiana; ZARNOT, Daiane. **Caracterização geoambiental e histórico do processo de desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim**. In: ALBA, José Maria Filippini. Sustentabilidade Socioambiental da Bacia da Lagoa Mirim. Embrapa Clima Temperado; Pelotas-RS, 2010.

BRASIL. Secretaria de Assuntos Estratégicos – SAE da Presidência da República Federativa do Brasil. **Água e Desenvolvimento Sustentável - Recursos Hídricos Fronteiriços e Transfronteiriços do Brasil**. Brasília, 2013. Disponível em http://www.sae.gov.br/site/wp-content/uploads/Publica%C3%A7%C3%A3o-%C3%A1gua_SAE.pdf

_____. Ministério das Relações Exteriores – MRE. **Ata do Tratado de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim - Decreto nº 81.351 de 17 de Fevereiro de 1978**. Disponível em: <http://alm.ufpel.edu.br/wp-content/uploads/2013/05/tratadoalmcompleto.pdf>.

VILLAR, Pilar Carolina. **A busca pela governança dos aquíferos transfronteiriços e o caso do aquífero guarani**. 2012. 261 fls. Tese de Doutorado em Ciência Ambiental - Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental, Universidade de São Paulo, 2012.